



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela proposta vantajosa apresentada pela empresa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nos processos judiciais em que a Câmara Municipal for parte ou interessada; Elaboração de pareceres no âmbito das Comissões e Processos de Contratação de interesse do ente; análise e estudo do Regimento Interno e Lei Orgânica; atuação no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para o Legislativo da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado da Bahia.

Contratado: **BENTO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 55.069.305/0001-41**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 130.800,00 (centro e trinta mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Órgão / Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mundo Novo – BA, 06 de janeiro de 2025

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente